



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Esperança do Sul – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PEDIDO DE COMPRAS Nº 01060/2026

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos primordiais à Comissão de Licitação, elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. Institui a possibilidade de o licitante apresentar sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos, e, serve de embasamento à Administração Pública para evitar equívocos nas compras e contratações futuras.

Ademais, ao presente termo incumbe a atribuição de dispor sobre as formalizações e controle dos procedimentos, reproduzir as diretrizes e exigências da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Logo, o Termo de Referência deve ser integrado ao edital e estar à disposição dos licitantes interessados, para trazer eficácia ao procedimento licitatório.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de odontologia junto À SMS, com carga horaria de 40 horas semanais, para desenvolver atividades odontológicas tais como: endodontia, exodontia de sisos, concerto de próteses odontológicas, e demais procedimentos não realizados pela saúde bucal básica do SUS, tendo em vista a alta demanda de atendimentos bucais básicos que são realizadas atualmente pela odontóloga estatutária do município, ficando esses demais atendimentos mais especializados desassistidos, por um período de 12 meses.

A presente contratação visa garantir a efetividade e a manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Valor Máx. em R\$ mensal
001	Prestação de serviços de odontologia junto À SMS, com carga horaria de 40 horas semanais, para desenvolver atividades odontológicas tais como: endodontia, exodontia de sisos, concerto de próteses odontológicas, e demais procedimentos não realizados pela saúde bucal básica do SUS, tendo em vista a alta demanda de atendimentos bucais básicos que são realizadas atualmente pela odontóloga estatutária do município, ficando esses demais atendimentos mais especializados desassistidos, por um período de 12 meses. . Empenhar recurso ASPS, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº1060/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	mês	12	7.398,04

1.2- A secretaria será responsável pelo controle dos serviços realizados, mediante demonstrativo devidamente assinado pelo fiscal do contrato, constando a assinatura do prestador dos serviços, serviços realizados, data, horário e assinatura.

1.3 - A Contratante irá dispor todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de responsabilidade da Empresa Vencedora do presente processo o cuidado com os mesmos, devolvendo nas mesmas condições que o recebeu.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação mencionada alhures, justifica-se em face da necessidade de suprir os atendimentos odontológicos que estão desassistidos, tendo em vista que a odontóloga estatutária possui uma alta demanda de atendimentos bucais básicos, não possuindo tempo hábil para suprir toda demanda da Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Nesse contexto, a contratação em comento fundamenta-se na necessidade de assegurar e manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, indo ao encontro aos preceitos fundamentais previstos na Constituição Federal, em especial ao direito à saúde, estabelecido no art. 196 da Carta Maior.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso posto em análise não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, haja vista a necessidade de garantir a integridade do objeto a ser executado.

Nesta senda, o não desmembramento do objeto do ETP se apresenta tecnicamente mais viável em termos econômicos, visto que abarca um maior volume de serviços, permitindo ao fornecedor oferecer uma proposta mais vantajosa à Administração, que perceberá, então, a economia de escala, estando de acordo com o artigo 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021.

6. NATUREZA

A presente contratação possui natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço junto as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço na Rua Armindo Jungken, nº 50, no Município de Esperança do Sul, RS, 98635-000.

Outrossim, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o mesmo.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão designada;
- Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Prestar o serviço contratado no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fones: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistentiasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- g) Entregar nota fiscal com relatório de atendimentos mensais até o primeiro dia do mês seguinte.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo os mesmos totalmente responsáveis pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, conforme dispõe o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133 de 2021 e as determinações legais do Decreto nº 11.246 de 2022.

A comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados da presente licitação, ao constatar qualquer irregularidade, deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicar formalmente a Administração, a fim de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis para saneamento da irregularidade.

A fiscalização dos serviços por parte do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos, contrato, proposta do licitante vencedor e/ou pela especificação do serviço.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de 88.776,48;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelo recurso ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir especificado:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
481	500 Recursos não Vinculados de Impostos	Projeto 2148 Programa saúde bucal Despesa	3390 34 00 00 000

15. DO PAGAMENTO

Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 05 dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Empresa, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É importante salientar que as empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por fim, este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Esperança do Sul, 24 de março de 2026.

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Sec. Mun.de Saúde e Assistência Social

ERANI ODILO MULLER
Vice-Prefeito em Exercício